

- Lei nº 54/77 -

"Dá nova Redação ao artigo 174, da Lei nº 511, de 03 de agosto de 1971"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 06 de dezembro de 1977, aprova e eu Prefeito Municipal de Guariba, promulgo a seguinte...

Lei

Artigo 1º - O artigo 174, da lei nº 511, de 03 de agosto de 1971, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 174 - A taxa de licença de localização e Funcionamento, tem como base de cálculo a área do estabelecimento, ocupada de forma permanente ou eventual, de acordo com a tabela nº 2 (dois) anexa, não podendo ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1978, ficando revogados as disposições contrárias.

090

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de dezembro de 1977.

PAULO MANGOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrado e publicado nesta secretaria, na mesma data.

RODNEY DAS GRACAS MARQUES  
SECRETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Vencido no 500